

Duelo O Parlamento discute na quarta-feira alterações à lei das ordens profissionais. Em debate estão várias restrições e até a eliminação de várias ordens

Alexandra
Leitão



Deputada do PS



Menezes
Leitão

Bastonário da Ordem
dos Advogados

É PRECISO LIMITAR A AUTONOMIA DAS ORDENS PROFISSIONAIS?

SIM É preciso reforçar a independência da regulação, a qualidade dos serviços prestados e os interesses dos destinatários dos mesmos e promover o acesso às profissões reguladas. Começaria por salientar o papel desempenhado pelas ordens profissionais, que, enquanto associações públicas, exercem poderes de autoridade sobre as profissões que devam ser sujeitas ao controlo do respetivo acesso e exercício, à elaboração de normas técnicas e de princípios e regras deontológicos específicos e a um regime disciplinar. Estes poderes são exercidos em nome do interesse público, no respeito por todos os direitos, interesses e valores em presença: dos destinatários dos serviços, dos profissionais e da profissão, e também de todos aqueles que, legitimamente, a ela pretendem aceder.

As alterações propostas pelo Partido Socialista à Lei nº 2/2013, de 10 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das associações públicas profissionais, visam contribuir para que as ordens prossigam de forma mais eficiente, independente, escrutinada e aberta estes três interesses. Assim, é objetivo da iniciativa legislativa do PS reforçar as competências regulatórias do órgão de supervisão das ordens e garantir a sua independência e isenção, com a presença de entidades externas às próprias ordens, densificando o regime em vigor, que já prevê a existência deste órgão independente. Por outro lado, em defesa dos interesses dos destinatários dos serviços e da qualidade destes, propõe-se que o Provedor do Cliente passe a ser obrigatório, ao mesmo tempo que se reforçam os poderes de fiscalização das associações.

O projeto visa ainda, em especial, eliminar restrições injustificadas ao acesso às profissões reguladas, designadamente ao nível dos estágios profissionais, impondo que estes se realizem apenas quando sejam necessários e proporcionais, não incidam sobre matérias já lecionadas e avaliadas pelas instituições de ensino superior, tenham duração e custos razoáveis e sejam remunerados. Estas alterações vêm, aliás, na linha do direito da União Europeia, expresso quer em diretivas, quer em recomendações, que desde 2017 alertam para a necessidade de os Estados-membros identificarem e eliminarem entraves ao acesso a profissões reguladas, de forma a aumentar o potencial de crescimento económico, inovação e emprego. Também a OCDE emitiu recomendações dirigidas a Portugal no sentido da redução de barreiras regulatórias nestas profissões e, especificamente, a alteração de regras ao nível da supervisão do acesso às mesmas, que deve estar a cargo de um órgão independente.

Desta forma, a iniciativa do PS combate a discriminação socioeconómica no acesso às profissões reguladas, cria mais oportunidades de emprego qualificado, permite antecipar a entrada de jovens no mercado de trabalho e assegura o exercício do direito fundamental à livre escolha de uma atividade profissional. Em suma, garante-se um sistema de acesso mais justo e mais aberto, através da eliminação de restrições injustificadas à luz do interesse público, sem perda da qualidade na prestação de serviços aos cidadãos.

NÃO O facto de esta pergunta estar a ser colocada hoje em Portugal e haver deputados a responder sim demonstra o estado da nossa democracia, que a prestigiada revista "The Economist" deixou de qualificar como democracia plena, considerando a democracia com falhas. Efetivamente, assistiu-se a gravíssimas violações dos direitos fundamentais dos cidadãos ocorridas durante a pandemia. A intervenção parlamentar dos partidos da oposição foi restringida, com a supressão dos debates quinzenais. O Parlamento aprovou uma espécie de censura, eufemisticamente chamada "direito à proteção contra a desinformação". E agora propõe-se, no próximo dia 29 de junho, limitar a autonomia das ordens profissionais.

As razões para esta iniciativa resultam das intervenções da Ordem dos Médicos e da Ordem dos Advogados nos casos de violação de direitos humanos ocorridos nos lares de idosos. Na altura, o primeiro-ministro avisou que "as ordens profissionais não existem para fiscalizar o Estado". Mas a verdade é que têm essa competência, no quadro da defesa dos interesses gerais dos destinatários dos serviços, que o art. 5º a) da Lei 2/2013 lhes reconhece. Por isso é proposta agora a revogação dessa alínea para impedir as ordens profissionais de cumprir a sua principal atribuição. E também é proposta a colocação de entidades estranhas às ordens nos seus órgãos para controlar o seu funcionamento.

A justificação apresentada não tem a mínima sustentação. Em Portugal não há quaisquer barreiras no acesso às profissões liberais. No caso dos advogados, somos o único país que permite a entrada na Ordem com uma licenciatura de Bolonha, quando em toda a Europa se exige uma formação académica superior. Também não há qualquer razão para reduzir o estágio para 12 meses, quando em toda a Europa o mesmo varia entre 18 meses (Itália) e três anos (Polónia e Holanda). Por isso temos 36.000 advogados, muito acima de outros países europeus com uma população próxima como a Áustria (8707) ou a Suíça (7317). A Holanda tem uma população muito superior a Portugal e tem metade dos advogados (17.964). Não há assim quaisquer barreiras neste âmbito.

As barreiras que se querem colocar respeitam antes à autonomia das ordens, uma vez que são dos poucos poderes autónomos que ainda restam. Por isso é irónico ter o primeiro-ministro referido na sua tomada de posse fazer "parte de uma geração que se bateu contra uma maioria existente, que tantas vezes se confundiu com poder absoluto". Faço parte da mesma geração e só agora assisto a iniciativas desta natureza. Mas as gerações anteriores assistiram a algo semelhante no Estado Novo, com o Decreto-Lei 24.904, de 10 de janeiro de 1935, que também colocou a Ordem dos Advogados sob controlo do Estado. Esse diploma viria a ser suspenso um mês depois, pelo Decreto 25.037, de 12 de fevereiro. No próximo dia 29 de junho será aprovado um diploma semelhante. Esperemos que venha a ter depois o mesmo destino. Significaria que as falhas da nossa democracia estariam a ser corrigidas.

O projeto visa eliminar restrições injustificadas ao acesso às profissões reguladas

Esta iniciativa resulta das intervenções das Ordens dos Médicos e dos Advogados nos casos de violação de direitos humanos